

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 37, DE 2003

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo os limites para despesas com encargos da dívida pública interna e externa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Autor: Deputado Rogério Silva

Relator: Deputado Eduardo Cunha

EMENDA N° 2

Dê-se ao art. 4º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 4º - **Estados e Municípios ou órgão** cuja despesa total com encargos financeiros no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos no art. 24-A, deverá enquadrar-se no limite previsto no art. 24-B até quatro exercícios, eliminando o excesso, gradualmente à razão de, pelo menos 25% a.a. (vinte e cinco por cento ao ano), mediante adoção, entre outras, das medidas previstas no art. 24-B.”

Sala das Comissões, em

Deputado EDUARDO CUNHA
Relator